



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON



TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2020

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO** e de outro a empresa **LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750 de 24 de outubro de 2003, sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a **LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.100.907/0001-70, com sede na Av. Paulo de Frontin, nº. 186, cob. 02, bairro Praça da Bandeira, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20260-011, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia, **Lorraine Sousa da Silveira**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº. 224067325-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. 133.456.707-71, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 18/2019, processo nº. 23102.005.986/2019-80, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, para reforma e restauro de parte do prédio histórico do Bloco A do CCJP, compreendendo ambientes internos no segundo e terceiro pavimento do edifício, bem como adequações complementares nas calhas do telhado e no espaço da Biblioteca do CCJP, localizada no bloco B. O conjunto das intervenções ocorrerá no Centro de Ciências Jurídicas e Políticas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Coordenação de Engenharia, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do marco supra referido.



V. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Reforma das rampas do Restaurante Universitário da UNIRIO
Endereço: Av. Pasteur, 430, Urca, Rio de Janeiro

ITEM	ETAPAS	VALOR	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	VALOR
1	PROJETOS	R\$ 12.788,83	6.393,31	6.393,31					12.788,83
			50,00%	50,00%					
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.973,99	2.973,99						2.973,99
			100%						
6	SUPERESTRUTURA	R\$ 6.438,58	6.438,58						6.438,58
			100%						
7	ALVENARIAS / DIVISÓRIAS	R\$ 53.843,93		17.948,18	17.948,18	17.948,18			53.839,55
				33,33%	33,33%	33,33%			
8	ESQUADRIAS	R\$ 42.248,81		10.562,15		10.562,15	10.562,15	10.562,15	42.248,81
				25%		25%	25%	25%	
9	COBERTURA	R\$ 15.719,12	7.859,56	7.859,56					15.719,12
			50%	50%					
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 82.769,45			20.692,36	20.692,36	20.692,36	20.692,36	82.769,45
					25%	25%	25%	25%	
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 1.298,90			1.298,90				1.298,90
					100%				
15	REVESTIMENTOS	R\$ 20.677,04		5.169,26	5.169,26	5.169,26	5.169,26		20.677,04
				25%	25%	25%	25%		
16	VIDROS	R\$ 5.058,19						5.058,19	5.058,19
								100%	
17	PINTURA	R\$ 31.724,89					15.862,45	15.862,45	31.724,89
							50%	50%	
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 16.467,91	2.470,19	2.470,19	2.470,19	2.470,19	2.470,19	4.116,98	16.467,91
			15%	15%	15%	15%	15%	25%	
21	GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	R\$ 57.075,16	9.512,53	9.512,53	9.512,53	9.512,53	9.512,53	9.512,53	57.075,16
			16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	
22	FORRO	R\$ 30.102,78			10.034,26	10.034,26	10.034,26		30.102,78
					33,33%	33,33%	33,33%		
24	PISO	R\$ 34.279,32		17.139,66			8.559,83	8.559,83	34.279,32
				50%			25%	25%	
TOTAL		413.452,16	35.646,15	77.652,84	67.123,68	76.386,93	82.873,62	74.372,48	413.455,18
TOTAL ACUMULADO			35.646,15	112.698,99	179.822,67	256.209,59	339.082,62	413.455,10	
% DO PERÍODO			8,62%	18,64%	18,23%	18,48%	20,04%	17,99%	100,00%
% ACUMULADO			8,62%	27,26%	43,49%	61,97%	82,01%	100,00%	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.4. De acordo, com o artigo 57, §1, da Lei 8666/93, o contrato poderá ser prorrogado, caso tenha a ocorrência de algum dos fatos previstos, conforme abaixo:

2.4.1. alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

2.4.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

2.4.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

2.4.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

2.4.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

2.4.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 413.685,74 (quatrocentos e treze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 8188000000 e 8100000000

Programa de Trabalho: 151341 e 108465

Elemento de Despesa: 449051

PI: V0000G43C11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. A Contratada deverá concordar com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



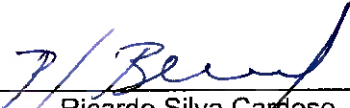
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

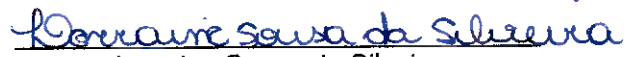
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

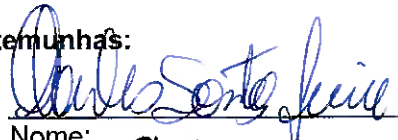
Rio, 16 de janeiro de 2020.

Benedito Fonseca e Souza Adeodato
Vice-Reitor
SLAPE 127523
UNIRIO


Ricardo Silva Cardoso
Reitor da UNIRIO


Lorraine Sousa da Silveira
LA GRECA FERREIRA CONSTRUTORA
EIRELI

Testemunhas:

1) 
Nome: Charles Santos Freire
CPF: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CREA/RJ: 201.311.201-4

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

